

PETIÇÃO N.º 598/XIII/4ª

“Pelo direito à vinculação e integração na carreira docente/Pela criação de um Grupo de Recrutamento na Área do Teatro”

FENPROF (Federação Nacional dos Professores) e
APROTED (Associação de Professores de Teatro Educação)

Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação

Através do Of. /8ª – CEC/2019, datado de 27 de março, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. Os peticionários pretendem, em síntese,
 - A. que se criem condições para integrar no quadro do Ministério da Educação os técnicos especializados que lecionam, nas Escolas, a área de Expressão Dramática e Teatro e cujo vínculo é precário.
 - B. que se crie um novo Grupo de Recrutamento docente “na Área do Teatro”.
2. Relativamente ao peticionado em A, a primeira constatação é a de que as Escolas, todas as Escolas públicas portuguesas, necessitam e devem dispor de técnicos especializados para apoio ao serviço educativo e promoção do sucesso escolar.
3. Existem técnicos especializados que estão vinculados definitivamente ao Ministério da Educação e outros - objeto da presente petição - cujo vínculo é precário e titulado por contrato de oferta de escola.
4. Esta matéria enquadra-se, salvo melhor opinião, no Regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, regulado pelo Decreto -Lei n.º 132/2012, na redação atual.
5. O Conselho das Escolas pronunciou-se já sobre o Regime de recrutamento e mobilidade do pessoal docente, através dos Pareceres n.ºs:
 - 05/2016, de 22 de dezembro (http://www.cescolas.pt/wp-content/uploads/2016/12/Parecer_05_2016_Concursos_Docentes.pdf),
 - 01/2018, de 23 de fevereiro (http://www.cescolas.pt/wp-content/uploads/2018/02/Parecer_01_2018_Recruta_Mus_Dan_Av.pdf)

6. Por conseguinte, sobre esta matéria, entende o signatário que as conclusões desses Pareceres se mantêm atuais e se constituem como a melhor informação a dar à presente petição.
7. Quanto à criação de um novo Grupo de Recrutamento, em concreto, o Grupo de Recrutamento de Teatro, o Conselho das Escolas nunca se pronunciou sobre a matéria.
8. Todavia, já se pronunciou sobre matéria de idêntica natureza, no caso, a criação do Grupo de Recrutamento de Língua Gestual Portuguesa. *Vide* Parecer n.º 02/2018, de 23 de fevereiro (http://www.cescolas.pt/wp-content/uploads/2018/02/Parecer_02_2018_Cria_GR_360_LGP.pdf).
9. Devemos começar por sublinhar o facto, novo, de a disciplina de “Teatro” ter passado a integrar o leque das disciplinas de opção no 12.º ano, comum a todos os cursos científico-humanísticos do ensino secundário (*vide* Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto).
Nota: à margem do assunto em apreciação e porque não se vislumbra fundamento no diploma, poder-se-ia colocar a questão: porque surge apenas a disciplina de Teatro e não outras disciplinas de diferentes áreas performativas ou artísticas?
10. Portanto, a partir de setembro de 2018, existindo o mínimo legal de alunos interessados, a disciplina de Teatro pode funcionar em qualquer curso científico-humanístico e em qualquer Escola pública do país.
11. Embora de opção, trata-se de uma disciplina que deve ter o mesmo estatuto curricular que todas as outras que a acompanham no leque de opções disponível aos alunos.
12. Assim sendo, não se compreenderia bem que em mais de uma dezena de disciplinas de opção comuns a todos os cursos científico-humanísticos do ensino secundário, apenas os professores da disciplina de Teatro não estivessem integrados num grupo de recrutamento.
13. Pelo que, sobre a criação de um novo grupo de recrutamento, entende o signatário que as conclusões, ínsitas no referido Parecer n.º 02/2018, se mantêm atuais e se constituem como a melhor informação a dar à presente petição.

Póvoa de Varzim, 15 de abril de 2019

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos

